



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMSAM

#### EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.671/0001-76, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, CEP: 65.195-000, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.447/2019-PMSAM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 10h30min do dia 16 de janeiro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital, e respectivos Anexos, serem entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão /MA, CEP: 65.195-000, na data e horário acima mencionados.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, Trânsito e Transportes do Município de Santo Amaro do Maranhão**, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

**1.2.** O valor global estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.145.630,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

**a)** que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d)** que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Santo Amaro do Maranhão;
- e)** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h)** estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

**3.1.1. Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:

**3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão ter a firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório por autenticidade e estarem acompanhadas de documento que comprove os poderes do mandante para outorga, bem como da cópia autenticada da cédula de identidade deste, ou de outro documento oficial que contenha foto.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1.2.2.** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**3.1.3.** Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**3.1.4.** Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

**3.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**3.3.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

**3.7. Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. **Proposta e Declarações** deverão ter a firma da autoridade signatária devidamente **reconhecida em cartório por autenticidade**.

4.6. Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.9. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.10. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em apartado dos envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02- Habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, bem como **numeradas e rubricadas** todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
  - c) Distância aproximada em quilômetros, com uma casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000.
  - d) **Preço unitário e total** de cada **item** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
  - e) Prazo de Fornecimento: A partir da data da assinatura do contrato, até 31/12/2020.
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
  - g) Declaração formal da licitante de que manterá disponíveis os serviços de abastecimento de, no mínimo, 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados e feriados.
  - h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VI**;
  - i) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.
- 5.2.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4.** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Santo Amaro do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**5.8.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**5.9.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

**5.10.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.12.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.13.** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**5.14.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

**5.15.** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

**5.16.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por item** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**6.2.** O **julgamento e classificação das propostas** serão efetuados pela **CPL**, sendo declarada vencedora a licitante cujo preço proposto, acrescido da despesa de abastecimento, resultar no **MENOR PREÇO, por item**, conforme aplicação da seguinte fórmula:



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$MC = \frac{PP \times DP}{20} + PP$$

#### Convenção:

MC = Menor Custo

PP = Preço Proposto (por litro)

DP = Distância aproximada em quilômetro, entre o posto e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000. (vide letra “c” do **subitem 5.1** – “Proposta de Preços”)

20 = Média diária em litros de abastecimento por veículo.

**6.2.1.** No resultado final dos cálculos, para efeito de comparação e classificação das propostas, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

**6.3.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**6.4.** Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**6.6.** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.7.** Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

**6.7.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

**6.9.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta de **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

**6.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

**6.11.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

**6.12.** Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

**6.13.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**6.13.1.** não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**6.13.2.** forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**6.13.3.** que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**6.13.4.** apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

**6.14.** Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**6.15.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**7.1.** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, com todos os documentos na **ordem indicada neste Edital**, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/Santo Amaro do Maranhão**, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos referentes à:





## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.1. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**7.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

**7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital para os respectivos itens.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade para comprovar que o Contador responsável é habilitado e está em situação regular perante o seu Conselho.

7.1.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.4. Qualificação Técnica** das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**7.1.4.1. Atestado ou Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza em, no mínimo, 50% do quantitativo de cada item descrito no item 14 do Termo de Referência, compatível com o objeto desta licitação.

**7.1.4.1.1** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório.

**7.1.4.2. Registro ou Inscrição** da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

**7.1.4.3. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado** referente à vistoria técnica de funcionamento do Posto de Combustível.

**7.1.4.4. Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.**

**7.1.4.5. Alvará de Funcionamento.**

**7.1.5. Outros Documentos**

**7.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**7.1.5.2. Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial** do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação.

**7.1.5.3. Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

**7.2.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.4.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 7.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.8.** A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.9.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, não tendo efeito suspensivo.
- 8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3.** Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

**9.4.** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

**10.1.** Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**10.2.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**10.5.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

**10.6.** A Administração poderá negociar diretamente com o proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

**11.3.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**11.3.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**12.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Pregoeira ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0012.2110.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E TRANSPORTE

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Saúde (Secretaria e Hospital)**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015 PROMOÇÃO DA SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

10.302.0015.2184 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Saúde (Atenção Básica)**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

10.122.0004.2186.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação**

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.122.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação (Pré-escolar infantil)**

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.361.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação (Ensino Fundamental I e II).**

**FUNDEB FUNDAMENTAL**

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDEB

02.11.00 FUNDEB

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.365.0010.2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.361.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**PNATE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.361.0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
12.361.0010.2156.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES TRANSP.ESCOLAR – PNATEFUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude**

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02.07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE

02.07.00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

08.122.0004.2189.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUV.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**14.2.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.3.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

**b)** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

**c)** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

**14.4.** Fica assegurado à **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.9.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**14.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

**14.11.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.12.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.13.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) e na CPL/SANTO AMARO DO MARANHÃO.

**14.14.** Ao adquirir o Edital na Comissão Permanente de Licitação – CPL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

**14.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO V** - Minuta do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ANEXO VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VII** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo VIII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Santo Amaro do Maranhão, 02 de janeiro de 2020.

**Talita Araújo da Silva Tavares**

Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal  
Santo Amaro do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMSAM**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, Trânsito e Transportes do Município de Santo Amaro do Maranhão, exercício de 2020.

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados nos deslocamentos dos veículos para pronto atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

##### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

##### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para abastecimento dos seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

##### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**

5.1. Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados e feriados.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. Atender as requisições de abastecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.
- 5.3. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 5.4. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias **Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- 5.5. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- 5.6. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante, por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador;
- 5.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 5.10. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista.
- 5.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- 5.12. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 5.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**;
- 5.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada;
- 5.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Pagar à **CONTRATADA** pelo produto por ela fornecido, nos termos constantes no Contrato;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 6.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 6.5. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 6.6. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento de combustíveis no período de 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 7.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 7.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
  - 7.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por item.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

## 11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Pregoeira ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.





**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**12.1** O prazo para de vigência será até 31/12/2020, contado da data de assinatura do Contrato.

**13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Demanda combustível para o exercício de 2020.										
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Secretarias								Quant. Total
		Infraestrutura, Trânsito e Transportes	Administração, Finanças e Planejamento	Assistência Social	Saúde		Educação			
					Secretaria e Hospital	Atenção Básica	Secretaria	Pré-escolar infantil	Fundamental I e II	
Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
Diesel comum	LT	30.000	20.000	3.000	6.000	4.000	1.000	6.000	30.000	<b>100.000</b>
Diesel S-10	LT	45.000	20.000	5.000	13.000	10.000	4.000	6.000	50.000	<b>153.000</b>
Gasolina comum	LT	20.000	0	0	5.000	5.000	5.000	0	0	<b>35.000</b>

**14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

Item	Descrição do Objeto	UNID	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel Comum	LT	100.000	R\$ 3,85	R\$ 385.000,00
2	Diesel S-10	LT	153.000	R\$ 3,91	R\$ 598.230,00
3	Gasolina Comum	LT	35.000	R\$ 4,64	R\$ 162.400,00
					<b>R\$ 1.145.630,00</b>

**14.1.** O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.145.630,00** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMSAM**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

**Ref.: PREGÃO Nº 01/2020- PMSAM**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMSAM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 - PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMSAM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 01/2020 - PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMSAM**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO AMARO DO MARANHÃO E A EMPRESA

---

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro/MA**, ente de Direito Público, situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, CEP: 65.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente neste Município, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.º 3.4472019 - PMSAM, referente ao **Pregão Presencial nº 01/2020 - PMSAM**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, por estimativa, combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, Trânsito e Transportes do Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real de cada fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados e feriados.
- b) Atender as requisições de abastecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.
- c) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- d) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço da **CONTRATANTE**, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- e) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- f) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.
- g) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da **CONTRATANTE**, por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador;
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- j) A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista.
- k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- l) Fornecer o objeto com rapidez e eficiência;
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**;
- n) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** pelo produto por ela fornecido, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas;
- d) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- e) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- f) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao fornecimento dos combustíveis e lubrificantes constantes na Cláusula Primeira, a ser pago mensalmente, consoante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal acompanhada das Requisições de Abastecimento, comprovadamente atendidas, no período de 30 (trinta) dias consecutivos.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário e total, praticado de acordo com a política de liberação de preços atualizado pelo Governo Federal.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar à **CONTRATADA** apenas o valor das Requisições de Abastecimento/fornecimento efetivamente atendidas e atestadas pelo setor competente.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0012.2110.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **Sec. Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E TRANSPORTE

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO





**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Saúde (Secretaria e Hospital)**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015 PROMOÇÃO DA SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

10.302.0015.2184 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Saúde (Atenção Básica)**

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

10.122.0004.2186.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação**

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.122.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Educação (Pré-escolar infantil)**

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.361.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Sec. Municipal de Educação (Ensino Fundamental I e II).**

**FUNDEB FUNDAMENTAL**

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDEB

02.11.00 FUNDEB

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.365.0010.2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**MDE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12.361.0004.2149.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**PNATE**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.361.0010.2156.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES TRANSP.ESCOLAR – PNATEFUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude**

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02.07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE

02.07.00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

08.122.0004.2189.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUV.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços constantes na cláusula Primeira, não poderão ser reajustados durante o período de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos produtos, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

##### **a) Advertência.**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Prefeitura de  
**Santo Amaro do Maranhão**

**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMSAM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020- PMSAM.

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A** A, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020- PMSAM.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PEGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020- PMSAM**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020- PMSAM

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a **legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho**, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PEGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020- PMSAM**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para devidos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA- CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 SANTO AMARO DO MARANHÃO	<b>DATA DA ABERTURA:</b> 16/01/2020	<b>HORÁRIO:</b> 10h30min
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	-----------------------------

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, Trânsito e Transportes do Município de Santo Amaro do Maranhão.

<b>LICITANTE</b>		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

<b>RECEBEDOR DO EDITAL</b>	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO:  / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: [cpl.pmsam@gmail.com](mailto:cpl.pmsam@gmail.com)